

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

**EDITAL Nº 76 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018 - RETIFICADO**

Contratação de empresa com capacitação técnica e especializada, para prestação continuada de serviços de assistência médica hospitalar, com obstetrícia, ambulatorial e de pronto socorro, destinados a um número estimado de 3.200 (três mil e duzentos) servidores públicos municipais pertencentes ao Executivo e aos que indicarem como seus dependentes, com cobertura prevista nos termos da Lei nº 9.656/98 e suas alterações

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/18**

Processo Administrativo nº 3496/18

- |           |   |
|-----------|---|
| ANEXO I   | - Minuta de Contrato  |
| ANEXO II  | - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte  |
| ANEXO III | - Declaração de Fato Impeditivo, de Não empregar Menores e de não enquadramento em itens que vedam a participação |
| ANEXO IV  | - Modelo de Credenciamento  |
| ANEXO V   | - Posição de Vidas abril/2018   |
| ANEXO VI  | - Índice de Sinistralidade do período de abril/2017 a março/2018  |
| ANEXO VII | - CID's dos beneficiários em quantidade por tipo do período de janeiro/2017 a dezembro/2017.                      |

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

**EDITAL Nº 76 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018**

Contratação de empresa com capacitação técnica e especializada, para prestação continuada de serviços de assistência médica hospitalar, com obstetrícia, ambulatorial e de pronto socorro, destinados a um número estimado de 3.200 (três mil e duzentos) servidores públicos municipais pertencentes ao Executivo e aos que indicarem como seus dependentes, com cobertura prevista nos termos da Lei nº 9.656/98 e suas alterações.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/18**

Processo Administrativo nº 3496/18

**I - PREÂMBULO**

- 1.1.0. Tornamos público e damos ciência que, por determinação do Senhor Secretário Municipal de Finanças, acha-se aberta nesta Prefeitura a Concorrência Pública nº 03/18, tipo menor preço, com as finalidades indicadas no item 2.1, as quais serão realizadas, processadas e julgadas com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, nas disposições gerais contidas neste Edital e demais legislações pertinentes a matéria.
- 1.2.0. Os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente até às 9:00 horas do dia 22 de outubro de 2.018 à Comissão Municipal de Licitações, na sala de reuniões, localizada à Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 53 – 1º andar, Vila Virgínia, neste Município, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.3.0 O edital licitatório e anexos I a IV, poderá ser obtido no endereço eletrônico: [www.itaquaquecetuba.sp.gov.br](http://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br), ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, localizado à Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, no horário das 9:00 às 17:00 horas.
- 1.4.0 Os anexos V a VII poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, localizado à Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, no horário das 9:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado.

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

1.5.0 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4640.1442 ou (0xx11) 4642.1531.

**II - OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.0 Contratação de empresa com capacitação técnica e especializada, para prestação continuada de serviços de assistência médica hospitalar, com obstetrícia, ambulatorial e de pronto socorro, destinados a um número estimado de 3.200 (três mil e duzentos) servidores públicos municipais pertencentes ao Executivo e aos que indicarem como seus dependentes, com cobertura prevista nos termos da Lei nº 9.656/98 e suas alterações”, conforme segue:
- 2.1 Deverá ser garantido atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana nos casos de urgência e emergência, em local de fácil acesso aos beneficiários, através de estrutura **própria ou credenciada ou cooperada ou conveniada**, sendo que no caso de necessidade de internação hospitalar, a empresa contratada deverá providenciar a remoção do beneficiário para hospital próprio ou credenciado para continuidade do atendimento.
- 2.2 Deverá ser garantida a oferta de hospital de alto padrão técnico e de fácil acesso aos beneficiários, garantindo assim facilidade de acesso dos usuários à prestação dos serviços.
- 2.2.1 Pronto Atendimento Pediátrico, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais, com suporte de UTI Neonatal e UTI pediátrica;
- 2.2.2 Pronto Atendimento Adulto, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais, com suporte de UTI Adulto;
- 2.2.3 Pronto Atendimento Ginecológico, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais;
- 2.2.4 Pronto Atendimento Cardiológico, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais;
- 2.2.5 Pronto Atendimento Ortopédico, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais;
- 2.2.6 Deverá ser garantido serviço de HEMOTERAPIA, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

- 2.2.7 Deverá ser garantido CENTRO CIRÚRGICO com capacidade de realizar cirurgias anestésicas PORTE 07 (sete) e 08 (oito), 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- 2.2.8 Deverá ser garantido serviço de HEMODINÂMICA DE URGÊNCIA E ELETIVA, realizando angioplastia cardíaca de resgate, cateterismo cardíaco e vascular periférico; tratamento angiográfico minimamente invasivo/angioplastia com ou sem stents, colocação de stents coronários através de angioplastia.
- 2.2.9 Deverá ser garantido atendimento de QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA, próprio ou credenciado.
- 2.3 A empresa contratada deverá fornecer relação de todos os locais disponíveis para atendimento dos servidores e de seus dependentes.
- 2.4 Para início da prestação dos serviços, não poderá haver período de carência, nem mesmo pagamento complementar referente aos dependentes.
- 2.4.1 Os servidores admitidos após a celebração do contrato, poderão se cadastrar livremente, incluindo seus dependentes, sem nenhuma carência, desde que faça a opção no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da nomeação.

**III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 3.1.0. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados, lacrados em seu fecho, contendo um deles a documentação e no outro a proposta.  
Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverão constar, na parte externa os seguintes dizeres:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/18
- Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
- Razão Social da proponente
- Endereço da Proponente

Do envelope contendo a PROPOSTA, deverão constar na parte externa os seguintes dizeres:

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/18
- Envelope "PROPOSTA"

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

- Razão Social da Proponente
- Endereço da Proponente

- 3.2.0. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.
- 3.3.0 **Juntamente com os envelopes que contenham a "documentação" e "proposta", a licitante deverá apresentar, em envelope próprio, carta de credenciamento ou preposição, confeccionada em papel timbrado, assinada por seu representante legal, designando e credenciando pessoa para representá-la, com plenos poderes para os assuntos relacionados com a presente licitação. (Anexo IV). Caso a empresa esteja representada por um de seus sócios, deverá ser anexada cópia autenticada do Contrato Social. A falta do documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o exercício, pelo representante presente aos trabalhos, dos direitos decorrentes da preposição.**

#### **IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter no seu interior, em uma única via os documentos a seguir:

##### **4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 4.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e quanto à Dívida Ativa da União.
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.
- 4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a empresa, com validade na data da apresentação, constituída por certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários municipais. As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.
- 4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### 4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante da disponibilidade de local(is), de fácil acesso aos beneficiários, através de estrutura **própria ou credenciada ou cooperada ou conveniada**, para prestação de serviços básicos de clínica médica, ortopedia, pediátrica, ginecológica e urgência, com atendimento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.
- 4.3.2 Declaração de disponibilidade de laboratório para realização de exames e diagnósticos e laboratório credenciado para realização de exames médicos não complexos.

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

- 4.3.3 Declaração da disponibilidade de ambulância 24 (vinte e quatro) horas para atendimento de urgências e emergências.
- 4.3.4 Declaração de disponibilidade de Hospital que a licitante colocará à disposição dos usuários em atendimento ao disposto no item 2.2 deste edital, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o nome e endereço no momento da assinatura do contrato.
- 4.3.5 Declaração de disponibilidade do registro do plano com cobertura prevista para o plano de referência/cobertura ambulatorial e hospitalar com obstetria previsto na Lei nº 9.656/98 perante a ANS e, caso seja vencedora do certame, se compromete a apresentar o documento no momento da assinatura do contrato.
- 4.3.6 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.3.6.1 A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela empresa licitante de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

#### **4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 4.4.1 Prova de Capital Social correspondente a R\$ 2.522.726,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e seis reais), equivalente a 10% do valor estimado do objeto desta licitação, devidamente registrado, podendo ser atualizado por índices oficiais até a data de encerramento.
- 4.4.2 Comprovante de garantia para licitar, no valor de R\$ 252.272,64 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 4.4.2.1. Quando a garantia for na modalidade de caução em dinheiro, conforme dispõe o artigo 56, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser efetuado depósito identificado no Banco do Brasil, agência 6882-9, conta corrente nº 130.471-2, CNPJ nº 46.316.600/0001-64, juntando o comprovante no envelope dos documentos de habilitação.
- 4.4.2.2. A caução garantia da proposta será devolvida pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, mediante requerimento da empresa interessada, após a

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

contratação, ou depois de expirada a validade da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Divisão de Protocolo.

4.4.3 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, se outro não constar do documento;

4.4.4 Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.4.1 – Nas hipóteses em que a certidão seja positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **4.5 OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS**

4.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, sob as penalidades cabíveis da superveniência de fato impeditivo quanto a sua participação na presente licitação, bem como, de que está ciente de que deverá declará-los quando ocorrido durante o certame (Anexo III).

4.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo III).

4.5.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante atestando que:

4.5.3.1 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, bem como, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

4.5.3.2 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

4.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também:

4.5.4.1 Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços - (Anexo II)

4.5.4.2 Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento hábil que comprove essa qualidade;

4.5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, todavia, apresentada a declaração constante do item anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, com alterações.

4.5.6 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

4.5.7 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba como prestador de serviço no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos seguintes itens: 4.1.1 a 4.1.4, 4.2.1 a 4.2.7 e 4.4.3, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

4.5.8 Os interessados que queiram se cadastrar deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no item 1.0.0., subitem 1.2.0., perante a Comissão Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, com protocolo mencionando todos os documentos entregues.

**4.6. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO:**

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

- 4.6.1 Em sendo cadastrada e tendo utilizado o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura em substituição aos documentos de habilitação cabíveis, quando expirado o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral ou quando as certidões constantes do verso do cadastro não estiverem devidamente atualizadas.
- 4.6.2 Quando a empresa deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ou apresentar documento com validade vencida.
- 4.6.3 As sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.
- 4.6.4 As empresas que se encontram interditas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.
- 4.6.5 As constituídas em consórcio.
- 4.6.6 As pessoas físicas ou jurídicas elencadas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.6.7 As empresas suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba.
- 4.6.8 As empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
- 4.6.9 As empresas que não atenderam aos requisitos exigidos no presente Edital.

**V - DA PROPOSTA**

- 5.1.0. O envelope que receberá a inscrição PROPOSTA deverá conter, sem qualquer outra oportunidade de apresentação ou complementação sob quaisquer pretextos, a proposta propriamente dita, escrita mecanicamente, em um único lado, com clareza, no idioma nacional, sem emendas ou rasuras, rubricadas e assinada na última folha pela proponente.

**VI - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

- 6.1.0. Os preços e valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, qual seja o real, não sendo permitido o uso de qualquer outro parâmetro.
- 6.2.0. Nos preços apresentados pelas licitantes deverão estar computados todos os custos que venham a incidir direta ou indiretamente.

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

- 6.3.0. Os preços apresentados nas propostas das licitantes deverão estar condizentes com os de mercado.
- 6.4.0. Serão desclassificadas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis ou excessivas, conforme estabelece o artigo 48 da Lei 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

**VII - DA EXECUÇÃO**

- 7.1.0 O serviço objeto da presente licitação deverá ser executado durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**VIII - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1.0. A proposta deverá conter:
- a) Razão social, C.N.P.J., endereço da licitante e email de contato para todos os fins relacionados a licitação e futura contratação, caso a licitante seja vencedora do certame;
  - b) Numeração desta licitação;
  - c) Objeto completo desta licitação, com todas as especificações de cada item;
  - d) Nome RG do signatário, função, cargo que ocupa na empresa;
  - e) Preço unitário por plano familiar , para o padrão de conforto tipo enfermaria, preço total (mensal) e global (12 meses) estimado da proposta, expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;
  - f) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;
  - g) Condições de pagamento: mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços executados e atestados pelo setor competente.
- 8.2.0 Para fins de elaboração do preço unitário, por plano familiar, deve ser considerada a média de dependência de 04 (quatro) pessoas por titular (servidor). O preço deverá estar expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 8.3.0 O titular (servidor) contribuirá com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do plano familiar, a ser descontado na folha de pagamento. A responsabilidade pelo pagamento total à contratada é exclusiva da Prefeitura.

**8.4.0 IX – DO REAJUSTE**

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

9.1.0 Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o índice FIPE-SAÚDE ou outro índice que venha a substituí-lo.

**X - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1.0 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 2018 são:

- 02.01.00.3.3.90.39.04.122.7001.2234;	- 03.01.00.3.3.90.39.03.122.7003.2263;
- 04.01.00.3.3.90.39.18.541.6013.2224;	- 05.01.00.3.3.90.39.04.122.7001.2234;
- 06.01.00.3.3.90.39.04.121.7001.2383;	- 07.01.00.3.3.90.39.04.123.7001.2234;
- 08.02.00.3.3.90.39.12.361.2001.2041;	- 09.01.00.3.3.90.39.27.812.3007.2112;
- 10.01.00.3.3.90.39.10.301.1011.2334;	- 11.01.00.3.3.90.39.08.244.4007.2386;
- 12.01.00.3.3.90.39.15.452.5010.2190;	- 13.01.00.3.3.90.39.14.422.4009.2380;
- 14.01.00.3.3.90.39.16.482.5005.2185;	- 15.01.00.3.3.90.39.04.129.7001.2234;
- 17.01.00.3.3.90.39.13.392.3006.2103;	- 18.01.00.3.3.90.39.04.122.7001.2234;
- 19.01.00.3.3.90.39.06.181.8005.2267;	- 20.01.00.3.3.90.39.23.691.6007.2229;
- 21.01.00.3.3.90.39.26.453.5003.2179;	- 23.01.00.3.3.90.39.04.122.7001.2234;
- 24.02.00.3.3.90.39.15.451.5010.2190;	- 26.01.00.3.3.90.39.23.695.6004.2384;
- 10.01.00.3.3.90.39.10.302.1012.2338;	- 10.01.00.3.3.90.39.10.302.1012.2341.

**X - DO COMPROMISSO E ANUÊNCIA DO LICITANTE**

10.1.0 Com a simples formalização da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas licitantes expressam o pleno conhecimento e declaram que se submetem plenamente às seguintes condições :

10.2.0 Respondem pela veracidade e autenticidade de seus documentos apresentados e todas as informações constantes nos envelopes.

10.3.0 Tem pleno conhecimento das especificações adotadas para a execução dos serviços, que estão sendo exigidas por este Edital.

10.4.0 Declaram ter pleno conhecimento de todos os itens do presente Edital e que o objeto da licitação está perfeitamente definido.

10.5.0 Declaram que aderem plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

**XI - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

- 11.1.0 No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.
- 11.2.0 A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova se julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.
- 11.3.0 Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas, desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.
- 11.4.0 Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.
- 11.5.0 Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpô-lo no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, retendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.
- 11.6.0 Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.
- 11.7.0 Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.8.0 Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.9.0 Fica facultado à Comissão Municipal de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

**XII - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

- 12.1.0 As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Municipal de Licitações, e o resultado submetido à adjudicação e homologação do Sr. Prefeito.
- 12.2.0 Será considerada vencedora a proposta que obtiver o menor valor do objeto do presente edital.
- 12.3.0 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora, se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do disposto no item 12.4.0.
- 12.4.0 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público.
- 12.5.0 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 12.5.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12.5.0, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 12.5.0 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.6.0 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.7.0 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.6.0, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

### **XIII - DAS PENALIDADES**

13.1.0 Em havendo recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato e receber a ordem de execução dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.0 De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

13.3.0 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4.0 Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.

13.5.0 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

13.6.0 Declaração de inidoneidade, nos termos do disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

13.7.0 Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei 8.666/93 e alterações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.

13.8.0 Considerar-se-á rescindido, de pleno direito, o contrato nos casos de falência judicial, de recuperação judicial ou em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução do contrato.

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

**XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1.0 O objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 14.2.0 O objeto da licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 14.3.0 O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 14.4.0 A Administração rejeitará no todo ou em parte serviços em desacordo com o contrato.

**XV - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

- 15.1.0 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimentos oriundos do respectivo contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros seja por atos próprios ou de omissões de seus operários e prepostos.
- 15.2.0 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.0 Qualquer interposição de recursos a este procedimento licitatório, deverá obrigatoriamente estar subordinado às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores.
- 16.2.0 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para quaisquer procedimentos decorrentes da licitação.
- 16.3.0 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Compras, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva nº 53, 2º andar, Vila Virgínia, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta.

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 19 de setembro de 2.018,**  
458º da Fundação da Cidade e 64º de sua Emancipação Político-administrativa.

**WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA**  
Secretário Municipal de Finanças

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

ANEXO I

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTÊNCIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA, PERTENCENTES AO EXECUTIVO E AOS QUE INDICAREM COMO SEUS DEPENDENTES, COM COBERTURA PREVISTA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.656/98 E SUAS ALTERAÇÕES.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/18**  
**Processo Administrativo nº 3496/18**  
**Contrato nº \_\_/18**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 283, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento “contratação de empresa especializada em saúde para prestação de serviços médicos assistenciais aos servidores públicos municipais de Itaquaquecetuba, pertencentes ao Executivo e aos que indicarem como seus dependentes, com cobertura prevista nos termos da lei nº 9.656/98 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO -**

Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato, a executar os serviços médico-hospitalares nas segmentações Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, por serviços \_\_\_\_\_ (próprios ou credenciados ou cooperado ou conveniado) pela **CONTRATADA** aos Servidores Públicos Municipais de Itaquaquecetuba que optarem pelo convênio ora firmado, bem como seus dependentes, na conformidade da Concorrência Pública nº \_\_/18, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Leis 8.666/93 e 9656/98), conforme segue especificações:

Parágrafo Primeiro - Deverá ser garantido atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana nos casos de urgência e emergência, em local de fácil acesso

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

aos beneficiários, através de estrutura **própria ou credenciada ou cooperada ou conveniada**, sendo que no caso de necessidade de internação hospitalar, a empresa contratada deverá providenciar a remoção do beneficiário para hospital próprio ou credenciado para continuidade do atendimento.

Parágrafo Segundo - Deverá ser garantida a oferta de hospital de alto padrão técnico e de fácil acesso aos beneficiários, garantindo assim facilidade de acesso dos usuários à prestação dos serviços.

1.1 Pronto Atendimento Pediátrico, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais, com suporte de UTI Neonatal e UTI pediátrica;

1.2 Pronto Atendimento Adulto, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais, com suporte de UTI Adulto;

1.3 Pronto Atendimento Ginecológico, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais;

1.4 Pronto Atendimento Cardiológico, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais;

1.5 Pronto Atendimento Ortopédico, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais;

1.6 Deverá ser garantido serviço de HEMOTERAPIA, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

1.7 Deverá ser garantido CENTRO CIRÚRGICO com capacidade de realizar cirurgias anestésicas PORTE 07 (sete) e 08 (oito), 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

1.8 Deverá ser garantido serviço de HEMODINÂMICA DE URGÊNCIA E ELETIVA, realizando angioplastia cardíaca de resgate, cateterismo cardíaco e vascular periférico; tratamento angiográfico minimamente invasivo/angioplastia com ou sem stents, colocação de stents coronários através de angioplastia.

1.9 Deverá ser garantido atendimento de QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA, próprio ou credenciado.

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS E DO DIREITO À UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Serão considerados beneficiários, para fins de prestação de serviços médico-assistenciais pela **CONTRATADA**, os servidores públicos municipais, que optarem pelo convênio, bem como os seus dependentes:

- cônjuge e companheira ou companheiro que convivam maritalmente há mais de 2 (dois) anos ou que tenham filho em comum;
- filhos naturais do beneficiário titular desde que solteiros e menores de 21 anos;
- filhos legalmente adotados pelo beneficiário titular, desde que solteiro e menor de 21 anos;
- enteado menor de 21 anos e solteiro desde que o beneficiário principal detenha sua tutela definitiva.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos que comprovam a condição de beneficiário dependente são: certidões de nascimento, de casamento, termo de adoção, termo de guarda definitiva, declaração firmada em cartório da condição de companheira(o), que deverá ser remetida à **CONTRATADA** juntamente com a inscrição do beneficiário.

**Parágrafo Segundo** - O beneficiário dependente será excluído quando perder a condição que o enquadrava.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARÊNCIA** - A inclusão de beneficiário titular e de seus dependentes efetuadas após 30 (trinta) dias da admissão do servidor público pela **CONTRATANTE** ou da satisfação da condição de beneficiário dependente, conforme cláusula segunda, as coberturas previstas neste contrato passam a vigorar após decorridos os prazos de carência a seguir indicados, contados a partir da data de início de vigência individual de cada beneficiário.

Alíneas	Carências		Coberturas
	Em Meses	Ou em Dias	
A	0	1 (24h)	Acidentes pessoais – Urgências/Emergências
B	1	30	Consultas Médicas
C	1	30	Exames complementares básicos, respeitado o disposto nas alíneas Seguintes.

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

D	6	180	Exames e tratamentos especiais: densitometrias ósseas; ecocardiografias; eletrocardiografias dinâmicas; monitoragem contínua da pressão arterial; exames oftalmológicos especiais; exames otorrinolaringológicos especiais; provas de função pulmonar; ultrassonografias; audiometrias; impedanciometrias; cardiocardiografias; fisioterapias ambulatoriais.
E	6	180	Exames e tratamentos especiais: angiografias; angioplastias; arteriografias; broncoscopias; laringoscopias; cardioestimulação transesofágica; colonoscopias; cintilografias; flebografias; exame imuno-histoquímico; eletroneuromiografias; histeroscopias e videolaparoscopias diagnósticas e Terapêuticas; artroscopias diagnóstica e terapêutica; medicina nuclear; nefrolitotripsias; ressonância nuclear magnética; tomografia computadorizada; hemodiálises e diálises peritonias; quimioterapias; radioterapias (megavoltagem, cobaltoterapia, cesioterapia, eletroterapia, etc.); hemoterapias; radiologia intervencionista; endoscopias diagnóstica e terapêutica; exames estereotáticos; exames genéticos; mamografias; hemodinâmicas diagnóstica e terapêutica; neurofisiologia clínica; neuroradiologia; testes ergométricos.
F	6	180	Cirurgias ambulatoriais.
G	6	180	Internações clínicas e cirúrgicas, inclusive em hospital dia; transplantes (rins e córneas).
H	10	300	Partos

**CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E SETORES DE MEDICINA COBERTOS PELO CONTRATO - A CONTRATADA** prestará aos beneficiários atendimento ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, desde que decorrentes de evento coberto, respeitando-se os prazos de carência, exclusões e critérios de encaminhamento estabelecidos neste Contrato, de acordo com o que segue:

**I - COBERTURA AMBULATORIAL**

Compreende os atendimentos realizados em ambulatório ou consultório, definidos e listados no Rol de Procedimentos do Ministério da Saúde:

a) Consultas Médicas, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, inclusive obstétricas para pré-natal, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina

b) Serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, inclusive procedimentos cirúrgicos de ambulatório, solicitados pelo médico assistente;

c) Somente será de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização de exames e procedimentos quando solicitados por médico pertencente ao seu corpo clínico;

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

d) Não são de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização de exames e procedimentos solicitados por médico não pertencente ao seu corpo clínico;

e) Atendimentos caracterizados como urgência e emergência que demandem atenção continuada pelo período de até 12 horas para definição diagnóstica.

f) Remoção, após o atendimento de urgência e/ou emergência dentro do período de 12 horas, quando caracterizada pelo médico assistente a falta de recursos oferecidos pela unidade para a continuidade de atenção ao paciente ou pela necessidade de internação.

**II - COBERTURA AMBULATORIAL PARA PROCEDIMENTOS ESPECIAIS COMO:**

- a) Hemodiálise e diálise peritoneal;
- b) Quimioterapia ambulatorial;
- c) Radioterapia;
- d) Hemoterapia ambulatorial;
- e) Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais.

**III - Tratamento de transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde/10ª Revisão - CID -10, conforme especificados:**

a) atendimento às emergências, assim consideradas as situações que impliquem em risco de vida ou de danos físicos para o próprio paciente ou para terceiros (incluindo as ameaças e tentativas de suicídio e autoagressão) e/ou em risco de danos morais e patrimoniais;

b) psicoterapia de crise, entendida esta como o atendimento intensivo prestado por um ou mais profissionais da área de saúde mental, com duração máxima de 12 (doze) semanas, tendo início imediatamente após o atendimento de emergência e sendo limitadas a 12 (doze) sessões por ano de Contrato;

c) tratamento básico, prestado por médico com número ilimitado de consultas, cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente.

**IV - COBERTURA HOSPITALAR** - compreende os atendimentos em unidade hospitalar, sem limite de dias de internação, definidos pela Lei nº 9.656/98 e suas alterações e os atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, de acordo com a Resolução CONSU nº 13, de 03/11/98, conforme segue:

**Parágrafo Primeiro** - A cobertura nas internações hospitalares em clínicas básicas ou especializadas inclui:

a) diárias, taxas de salas e outras taxas, conforme o padrão do Plano escolhido;

b) honorários profissionais;

c) serviços de apoio diagnóstico e terapêutico indispensáveis para diagnósticos, controle de tratamento e evolução da doença;

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

- d) materiais e medicamentos, gases medicinais e anestésicos necessários e indicados para o tratamento;
- e) transfusões, sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição de médico assistente, realizadas ou ministradas durante o período de internação hospitalar;
- f) alimentação, inclusive dietética, prescrita pelo médico assistente;
- g) serviços de enfermagem;
- h) unidade de terapia intensiva neonatal, pediátrica e para adultos;
- i) remoção de paciente que necessite de internação hospitalar segundo parecer do médico assistente da unidade própria da **CONTRATADA** localizada no Município de Itaquaquecetuba para hospital da rede própria ou credenciada;
- j) despesas de acompanhante de pacientes menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Cirurgias odontológicas bucomaxilofacial que necessitem de ambiente hospitalar;
- l) Cobertura para os seguintes procedimentos considerados especiais, cuja necessidade esteja relacionada à continuidade da assistência prestada em regime de internação hospitalar:
- Hemodiálise e diálise peritoneal;
  - Quimioterapia;
  - Radioterapia incluindo radiomoldagem, radioimplante e braquiterapia;
  - Hemoterapia;
  - Nutrição parenteral e enteral;
  - Procedimento diagnóstico e terapêutico em hemodinâmica
  - Embolizações e radiologia intervencionista
  - Exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos
  - Fisioterapia
- m) Tratamento de transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde/10ª Revisão – CID 10, conforme abaixo discriminado:
- custeio integral de 30 (trinta) dias de internação, por ano, em hospital psiquiátrico, ou em unidade, ou enfermaria psiquiátrica em hospital geral, para portadores de transtornos psiquiátricos em situação de crise;
  - custeio integral de 15 (quinze) dias de internação, por ano, em hospital geral, para pacientes portadores de quadros de intoxicação ou abstinência provocados por alcoolismo, ou outras formas de dependência química que necessitem de hospitalização;
  - estão cobertos todos os atendimentos clínicos ou cirúrgicos decorrentes de transtornos psiquiátricos, aí incluídos os procedimentos médicos necessários ao atendimento das lesões auto-infringidas
- n) Cobertura para transplantes de rim e córnea, bem como as despesas com procedimentos vinculados:
- Entende-se por despesa com procedimentos vinculados, todas aquelas necessárias à realização do transplante, incluindo:

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

- despesas assistenciais com doadores vivos;  
- medicamentos utilizados durante a internação;  
- acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio dos pacientes submetidos a transplantes de Rim e Córnea, exceto medicação de manutenção;  
- despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos, na forma de ressarcimento ao SUS (Sistema Único de Saúde).

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de transplantes previstos neste Contrato, o paciente deverá, sempre que a legislação exigir, estar inscrito em uma das listagens dos Centros de Notificação e Captação de Doadores de Órgãos, e se sujeitar aos critérios da fila de espera e de seleção para receptação de órgãos.

**V - COBERTURA OBSTÉTRICA** - compreende toda a cobertura prevista no inciso IV, dos procedimentos relativos ao pré-natal, acrescida da assistência ao parto.

- a) É garantida a cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário titular, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto.
- b) Remoção inter-hospitalar do beneficiário, a pedido do médico assistente, quando comprovadamente necessária, dentro dos limites de abrangência geográfica do plano contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS EXCLUSÕES** - estão excluídos deste Contrato: o atendimento, cobertura de custos e ressarcimento dos eventos abaixo discriminados:

- a) tratamentos clínicos ou cirúrgicos experimentais;
- b) procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, inclusive mastoplastia redutora, bem como órteses e próteses para os mesmos fins;
- c) inseminação artificial e procedimentos ligados à reprodução humana, como: vasectomia, laqueaduras e suas reversões, dos métodos anticoncepcionais, fertilizações *in vitro*, exames pré-nupciais e provas de paternidade;
- d) tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;
- e) fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados, bem como o fornecimento de medicamentos para manutenção pós-transplantes;
- f) atendimentos domiciliares de qualquer natureza, inclusive o fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;
- g) fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios, salvo quando ligados ao ato cirúrgico;
- h) transplantes, à exceção de córnea e rim contemplados na cobertura assistencial;
- i) tratamento em SPAs, clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas de idosos e internações de casos sociais;
- j) a especialidade de odontologia, salvo as cirurgias buco-maxilo, que necessitem de internação para sua realização;

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

k) tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto legal e/ou médico ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

l) tratamento das lesões e doenças decorrentes dos casos de cataclismos, guerra e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente.

m) acidente de trabalho, moléstias profissionais, medicina ocupacional e de segurança de trabalho, readaptação profissional, exames clínicos admissionais, periódicos, demissionais e de diagnóstico em cumprimento à Norma Regulamentadora 7 (sete) do Ministério do Trabalho (NR 7);

n) os check-ups, entendidos como o conjunto de procedimentos médicos e de serviços complementares de diagnóstico, com o objetivo de detectar doenças existentes e sem sintomas;

o) remoções por via aérea;

p) fornecimento de alimentação ao acompanhante de paciente maior de 18 anos e de refrigerantes, dietas não recomendadas pelo médico, decorações, recreações tais como telefonemas, despesas de toalete e outros;

**CLÁUSULA SEXTA - DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO - A CONTRATADA** deverá fornecer relação de todos os locais disponíveis para o atendimento dos beneficiários, sendo obrigatório o oferecimento pela **CONTRATADA** de serviço médico ininterrupto 24 horas, todos os dias da semana.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ABRANGÊNCIA** - Os serviços previstos por este Contrato serão realizados pela **CONTRATADA**, através de sua rede própria ou credenciada.

**CLÁUSULA OITAVA - PADRÕES DE CONFORTO** - Internação hospitalar em quarto coletivo, padrão enfermaria, com dois (2) ou mais leitos.

**CLÁUSULA NONA - DO CÁLCULO DO VALOR** - O preço a ser pago pela **CONTRATANTE**, é o preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), multiplicado pelo número de titulares (servidores), estimando o valor total do contrato de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DEZ - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos dos serviços efetivamente executados serão efetivados até 10º dia útil do mês subsequente ao dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços executados e atestados pelo setor competente.

**CLÁUSULA ONZE - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido por Lei (artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93).

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

**CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE DE PREÇO** - Decorridos 12 (doze) meses da execução dos serviços e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, conforme estabelece a cláusula onze, os preços unitários serão reajustados anualmente, com base no índice FIPE-SAÚDE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA TREZE** – Para garantir a execução do objeto do presente ajuste, a CONTRATADA opta por **(uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93)**, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste ajuste.

Parágrafo Primeiro – Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a efetuar nova caução, em uma das modalidades previstas no dispositivo legal acima mencionado, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Segundo - No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do instrumento de contrato, não será devolvida a caução de garantia de execução à contratada.

Parágrafo Terceiro - A devolução da caução de garantia de execução, ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de Termo de recebimento definitivo.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Único – A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente ajuste, será exercida por \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_ (CPF), \_\_\_\_\_ (email profissional) e \_\_\_\_\_ (email

**CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES** - Qualquer alteração nas cláusulas ora convencionadas será procedida por simples aditamento, de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação por escrito.

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PENALIDADES** - A **CONTRATADA** está sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais danos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros:

17.1 - De 1% do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço;

17.2 - De 10% do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores;

17.3 - Advertência pelo descumprimento das obrigações assumidas e o não atendimento das determinações do representante da Contratante para regularização das faltas ou defeitos observados, garantida a defesa prévia.

17.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso de reincidência nas faltas e inexecução do contrato que importe em prejuízo ao serviço público.

17.5 Declaração de inidoneidade, nos termos do disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

17.6 - Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei de Licitações serão estabelecidos em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO EMPENHO** - As despesas com a execução do presente contrato correrá por conta de recursos \_\_\_\_\_, cuja dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2018 são:

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

b) Aplica-se ao presente contrato no que couber e não for contrário às disposições aqui firmadas as normas da Lei 9656/98 e suas alterações e Resoluções expedidas pela ANS.

c) **A CONTRATADA** não se responsabilizará pelas despesas dos atendimentos nem pela realização de exames dos beneficiários que, de forma particular e por sua vontade, utilizarem estabelecimentos hospitalares e/ou serviços médicos ou outros não obedecendo às regras de utilização estabelecidas, mesmo que sejam médicos, serviços em hospitais ou pronto socorro, constantes dos recursos da CONTRATADA, porem não autorizados.

d) **A CONTRATADA**, mediante comunicações por escrito à **CONTRATANTE** dos motivos determinantes e com a devida antecedência suspenderá pelo prazo necessário a prestação de serviços de assistência médica ao beneficiário que se portar de forma inconveniente ou procurar, por qualquer modo ou meio, fraudar a prestação de serviços. No caso do beneficiário infrator ser o titular, sua exclusão ou suspensão implicará na perda do direito de todos os seus beneficiários dependentes.

**CLÁUSULA DEZENOVE – FORO** - Para todas as questões resultantes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionados.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA**, \_\_ de \_\_\_\_ de 2.018,  
458º da Fundação da Cidade e 62º de sua Emancipação Político-administrativa.

- Prefeito Municipal -

- Contratada -

Data da Assinatura: \_\_/\_\_/18

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**Concorrência Pública nº 03/18**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo:

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Concorrência Pública nº 03/18**

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNP) nº, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 7/1 0/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- c) Não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data  
Assinatura do sócio/proprietário  
Representante legal  
Carimbo da empresa

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Concorrência Pública nº 03/18**

A empresa inscrita no CNPJ/MF. sob o nº ....., com sede em ....., na rua/avenida ..... nº ....., tendo como representante legal o (a) Sr. ...., (citar o cargo), credencia o/a Sr./a ....., portador da cédula de identidade nº ....., para representar perante a Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba - SP, na **Concorrência Pública nº \_\_/18**, outorgando-lhe expressos poderes para manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões da Comissão Municipal de Licitação, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

---

Nome/ assinatura

Cargo

*Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba*  
Estado de São Paulo

---

**ANEXO V a VII**  
**CD**